



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 205/2023**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DA  
PLACA DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA E O LIMITE DE  
VELOCIDADE NOS SEMÁFOROS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.**

Art 1º Fica obrigado o Poder Executivo Municipal, através do seu órgão competente, a implantar em todos os semáforos que contenham radar, placas com dizeres de fiscalização eletrônica e o limite de velocidade, na margem direita e esquerda da via e também na altura do semáforo.

Art 2º O presente Projeto de Lei será regulamentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto, busca trazer mais segurança ao trânsito com a colocação da placa de limite de velocidade juntamente com a informação que possui fiscalização eletrônica.

Assim, conto com os votos favoráveis dos nobres edis.

**SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

**MAURÍLIO MORAES**  
**VEREADOR - Progressistas**